EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA, GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ASF N° 012/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2020
HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA E ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS N°65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo **CONVITE Nº 003/2020**, **PROCESSO ASF N° 012/2020**, que objetiva **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA, GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** conforme ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA E ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, que são partes integrantes do presente processo.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.

3. O certame será realizado na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis–São Paulo/SP, no **dia 03/04/2020 às 09h00min** e será conduzida pelo Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta
CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ASF N° 012/2020
Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação
CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ASF N° 012/2020
Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo CONVITE, objetiva **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA, GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** conforme ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA e ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, que são partes integrantes do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente CONVITE, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

7.2.1 Declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

7.2.2 Suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;

7.2.3 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.4 Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

7.2.5 Que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família;

7.2.6 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento;

7.2.7 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.

7.2.8 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados que exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

7.2.9 Constituídas há menos de 01 (um) ano;

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

7.2.10 Cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

7.4 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.

8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os Envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO das empresas proponentes, serão recebidos na recepção da sede da ASF situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, até as 10h00min do dia 03/04/2020.

8.1.1 Após o horário mencionado no **item 8.1** acima, não serão recebidos quaisquer Envelopes de empresas Proponentes.

8.2 Devido a Prerrogativa da ASF, conforme **subitem II.1** de sua Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços, bem como pelo Decreto Municipal nº 59.283/2020, o qual declarou **emergência** no Município de São Paulo, **não haverá** sessão presencial, sendo somente recebidos os ENVELOPES, na forma do **item 8.1** acima

8.2.1 Todos os documentos inseridos nos ENELOPES nº 01 e 02, **deverão** ser rubricados pelo responsável legal pela empresa proponente, sem prejuízo das demais assinaturas.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 As empresas proponentes deverão, previamente à elaboração de sua proposta de preços, **realizar visita técnica no local,** a fim de se obter o efetivo

conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto da seleção.

9.2 A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrado no CREA/SP, com antecedência de **até 01 (um) dia útil** da data fixada para recebimento das propostas, entre às 9h e 16h, sendo necessário agendamento prévio, através do telefone 3034-0135, com a Engº. Antônio Idelco Zampieri.

9.3 Para realização da vistoria, o representante da empresa proponente deverá apresentar-se na **RUA AUGUSTO DO AMARAL, 222 – BRASILÂNDIA - SÃO PAULO - SP**, local onde será executado a obra civil para instalação de plataforma elevatória, fornecimento de insumos, materiais, mão de obra e equipamentos no **CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA** gerenciada pela **ASF**, devidamente munido de documento que o credencie como responsável técnico da proponente.

9.4 Ao término da vistoria, o Atestado de Visita Técnica **(ANEXO VII)** deverá ser assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo Responsável Técnico da empresa e devolvido ao proponente e devolvido a este, para atender ao disposto no **item 9.5** do Edital.

9.5 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado em sua via original juntamente com os documentos de Qualificação Técnica (CLAUSULA 17 do Edital), no envelope "Habilitação".

10. DO SEGURO-GARANTIA

10.1 A empresa proponente deverá apresentar, **por ocasião do contrato**, **em nome da Associação Saúde da Família, apólice de seguro de risco de Engenharia**, com cobertura de Responsabilidade Civil Geral (RCG) – garante os danos materiais e/ou corporais causados a Terceiros em decorrência dos trabalhos relacionados a obra civil durante a vigência da apólice geral – bem como com cobertura adicional RCC (Responsabilidade Civil Cruzada) – garante os danos materiais causados a terceiros, sendo que os empreiteiros e subempreiteiros são considerados Terceiros entre si, em decorrência dos trabalhos relacionados a obra civil, ocorridos durante a vigência da apólice. Por ocasião do contrato, a **empresa proponente deverá apresentar também seguro de acidente do trabalho dos empregados, devidamente registrados no INSS, das Construtoras e das subempreiteiras.**

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

11.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO I,** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e **assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE** ou pelo procurador, devidamente habilitado.

11.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

11.2.2 Número do Processo e do Convite.

11.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Seleção de Fornecedores, em conformidade com as especificações do **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA** deste Edital. Não é necessário utilizar a folha constante como Anexo para preencher a proposta de preços, podendo a empresa apresentar a sua proposta em papel timbrado ou editorado por computador.

11.3.1 A EMPRESA PROPONENTE ALÉM DE APRESENTAR A PLANILHA QUANTITATIVA (ANEXO I) IMPRESSA, TAMBÉM DEVERÁ APRESENTÁ-LA EM MIDIA ELETRÔNICA (CD-ROM e/ou PEN DRIVE), EM FORMATO EXCEL, EM ENVELOPE ANEXO A PROPOSTA, IDENTIFICANDO A EMPRESA, CONVITE E PROCESSO.

11.3.1.1 Após lançamento/verificação da planilha que, conforme **subitem 11.3.1** acima, for apresentada em Pen drive, este poderá ser devolvido a empresa proponente.

11.4 A proposta de preços deverá ser entregue em via original e assinada pelo representante da empresa proponente – qualquer cópia apresentada não será acolhida pelo Responsável pelo certame e equipe de apoio.

11.5 Apresentar Preço unitário de cada item/serviço e Valor Global da empreitada, **incluindo no preço os materiais, equipamentos e mão de obra envolvida**, **bem como valor da apólice do seguro de risco e Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral (RCG) e com cobertura adicional RCC (Responsabilidade Civil Cruzada) e seguro de acidente do trabalho,** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro,

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

todas as despesas e custos como, por exemplo, transportes, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega da Obra objeto da presente seleção de fornecedores.

11.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

11.7 **Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

11.8 **Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da ASF.

11.9 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.9.1 O preço ofertado deverá ser compatível com a Planilha Quantitativa da SIURB.

11.10 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

11.12 Deverão ser informados valores para todos os itens que compõem a Planilha Quantitativa da SIURB.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

12.1 Em horário e local indicados será aberta a SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

12.2 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

12.2.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

12.2.2 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

12.2.3 Que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.2.4 Que esteja com valor total superior ao valor total da Planilha Quantitativa da SIURB com incidência do B.D.I. adotados pela ASF, conforme **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA**.

12.2.5 Que não contenham os valores para todos os itens que compõem a Planilha Quantitativa.

12.3 **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR TOTAL – EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.**

12.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

12.6 O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

12.7 **A aceitabilidade da proposta será verificada de acordo com as tabelas do Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB/SP, utilizadas na abertura do presente processo.**

12.8 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 12.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.

12.9 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá o certame, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

12.9.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **subitem 12.9**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova Seleção de Fornecedores.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 14 a 18**, de modo a facilitar sua análise.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

14.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

14.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15 REGULARIDADE FISCAL

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

15.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

15.3 **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

15.4 **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, **da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

15.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do objeto da seleção, nos termos do **ANEXO IV.**

15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (**CNDT**).
http://www.tst.jus.br/certidao

15.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

15.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data do certame os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

15.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

16.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO V**.

16.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento na forma exigida no **item 25.4**;

16.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

16.2.2.1 Balanço Patrimonial conforme **subitem 16.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 25.4** (autenticado).

16.2.2.2 Demonstrações do resultado, do último exercício social conforme **subitem 16.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 25.4** (autenticado)

16.2.2.3 Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED contábil.

16.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 16.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor da contratação**;

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

16.3.1 Para fins de aferição do **valor da contratação** será utilizado o valor da Planilha SIURB com incidência do B.D.I. adotado pela ASF e disponibilizado no **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA.**

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

17.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, qual seja, execução de serviços equivalentes à contratada e/ou obra comercial. **(Cópia autenticada ou original).**

17.1.1.1 Os Atestados apresentados deverão obrigatoriamente estar acompanhados das ART´s – Anotações de Responsabilidade Técnica ou CAT - Certidão de Acervo Técnico, expedidos pelo CREA responsável.

17.1.1.2 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

17.1.2 Declaração da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução **(Engenheiro Civil),** referente aos serviços de que trata o objeto deste edital.

17.1.2.1 Deverá apresentar a Certidão de Registro valida do profissional que acompanhará a execução da obra, no Órgão de Classe a que estiver vinculado.

17.1.3 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a que estiver vinculada, **válida**.

17.1.4 Atestado de Visita Técnica **(ANEXO VII)**, em sua via original, assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo Responsável Técnico da empresa proponente.

18. DECLARAÇÕES

18.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

18.1.1 **ANEXO III** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

18.1.2 **ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo);

18.1.3 **ANEXO V** – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo **contador** da empresa;

18.1.4 **ANEXO VI** – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto da seleção.

18.1.5 **ANEXO VII** – Atestado de Visita Técnica.

19. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

19.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a habilitação ou inabilitação do vencedor.

19.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados,** desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

19.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, o responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

19.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

19.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço e, negociará com o seu autor, via telefone ou por intermédio de e-mail ou outra mídia disponível, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

19.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da **Habilitação**, o responsável pelo certame

solicitará aos proponentes, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata da ãão que determinou tal ato, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

19.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **item 19.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova Seleção de Fornecedores.

19.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.6 O responsável pelo certame poderá solicitar para análise dos documentos apresentados, realização de diligência, caso julgue pertinente.

20. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até a conclusão da reforma.

20.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, seguro, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

20.3 O recurso orçamentário para cobertura das despesas correrá por conta do Contrato de Gestão R018/2015/SMS/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

20.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

20.3.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à ASF, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

21. DO LOCAL, DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O objeto desta Seleção de Fornecedores deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA** e **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**, correndo por conta da **EMPRESA** as despesas de transporte,

tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como as despesas referente a elaboração do projeto executivo para execução da estrutura metálica com a respectiva ART.

21.2 **O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da ASF.

22. DA GARANTIA

22.1 Os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, excetuados os relativos a pintura, serão garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo de garantia do fabricante do material ou equipamento fornecido, prevalecendo o de maior prazo, para tanto a **CONTRATADA**, entregará formalmente à **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais, Manuais e Termos de Garantia dos Fornecedores de Equipamentos fornecidos e instalados na reforma.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta e/ou deixar de apresentar as apólices dos seguros de risco de engenharia e acidente do trabalho dos empregados, assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

23.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

23.2 A empresa proponente, que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **item 23.1**.

23.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatando durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

23.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

24 DO RECURSO

24.1 Finalizado o certame, as propostas comerciais de todas as empresas participantes, bem como os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora e de eventuais empresas declaradas inabilitadas, juntamente com a respectiva ata circunstanciada, serão enviados por e-mail a todos os participantes do certame, os quais terão até às 17h00min, do dia útil posterior do término do certame para manifestar intenção na interposição de recurso, na hipótese da intenção de recurso será aberto, então, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da manifestação, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

24.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas, no prazo de 01 (uma) hora após envio da Ata, importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após o prazo estabelecido no **item 24.1**.

24.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

24.5 É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão

24.6 Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente**.**

24.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

24.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **item 24.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

24.10 A decisão do recurso será publicada no site da ASF, www.saudedafamilia.org.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Do presente certame serão lavradas atas circunstanciadas.

25.3 Recusas e demais impossibilidades de diligências devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de <u>cópia reprográfica autenticada</u>** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

25.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

25.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

25.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 19.2**.

25.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que apresentou Proposta, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.6 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

25.7 O responsável pelo certame poderá a qualquer tempo, caso julgue pertinente, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato o certame, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apensos aos autos.

25.8 O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

25.9 A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

25.10 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

26 ANEXOS

26.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de março de 2020.

GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

Associação Saúde da Família

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA
CONVITE Nº 003/2020 – PROCESSO ASF N° 012/2020

OBRA:	**REFORMA E ADEQ. PREDIAL PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE VERTICAL- CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA.**		
LOCAL:	Rua Augusto do Amaral, 222 - Brasilândia - São Paulo - SP.	**TAXA DO BDI CALCULADO.....=**	**25,56%**
		SIURB -JUL / 2019-C/DESONERAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT R$	CUSTO TOTAL R$
01-00-00	**SERVICOS PRELIMINARES**				**3.964,78**
01-01-00	**LIMPEZA DO TERRENO**			.	
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	4,00	24,14	96,56
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,00	87,12	348,48
01-02-00	**MOVIMENTO DE TERRA MANUAL**	.		.	
01-02-05	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	1,80	23,90	43,02
01-02-11	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	5,10	25,35	129,29
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,10	87,12	444,31
01-01-22	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	1,00	434,37	434,37
01-05-00	**TAPUMES**	.		.	
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	36,30	53,98	1.959,47
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	1,00	187,96	187,96

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

17-30-00	**PLACAS DE OBRA**	.	-	.	
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,61	199,58	321,32
02-00-00	**FUNDACOES**				**4.625,46**
02-01-00	**FUNDAÇÃO PROFUNDA**	.		.	
02-01-01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	25,00	38,82	970,50
02-02-00	**VALAS**	.		.	
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	2,00	47,80	95,60
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	5,00	3,98	19,90
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	0,50	126,99	63,50
02-02-16	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,26	322,52	83,86
02-03-00	**FUNDAÇÃO - FORMA**	.	-	.	
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	15,41	53,32	821,66
02-04-00	FUNDAÇÃO - ARMADURA	.	-	.	
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	215,91	7,40	1.597,73
02-05-00	**FUNDAÇÃO - CONCRETO**	.	-	.	
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,40	387,09	929,02
02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,35	124,85	43,70
03-00-00	**ESTRUTURA**				**16.804,31**
03-04-00	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE MISTA	.			-
03-04-20	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	9,20	106,67	981,36
03-60-00	ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL	.		.	
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	111,15	15,09	1.677,25
03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	852,15	16,60	14.145,69
04-00-00	**VEDOS**				**7.843,55**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

04-01-00	**ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS**	.		.	
04-01-37	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	10,15	84,54	858,08
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,18	1.170,43	210,68
	CPOS - 176 -C/DESONERAÇÃO				
143100	**Divisória e Fechamento**				
143103	Fechamento em placa cimentícia, com espessura de 12 mm	M2	46,85	144,30	6.760,46
04-50-00	**DEMOLIÇÕES**	.	-	.	
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,30	47,80	14,34
05-00-00	**IMPERMEABILIZACOES**				**544,78**
05-03-00	IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	.		.	
05-03-08	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	3,95	78,95	311,85
05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	3,95	30,53	120,59
05-03-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	3,95	28,44	112,34
06-00-00	**COBERTURAS**				**6.158,50**
06-01-00	**ESTRUTURAS DE COBERTURA**	.		.	
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	90,60	9,13	827,18
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	90,60	2,10	190,26
06-02-00	**TELHADOS**	.		.	
06-02-49	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	36,60	132,88	4.863,41
06-60-00	**RETIRADAS**	.	-	.	
06-60-29	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	32,90	4,78	157,26
06-70-00	**RECOLOCAÇÕES**	.	-	.	
06-70-29	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	10,10	11,92	120,39
08-00-00	**ESQUADRIAS METALICAS**				**3.224,83**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

08-01-00	**PORTAS**				
08-01-26	PF-28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 2 FOLHAS	M2	2,80	814,49	2.280,57
08-02-00	**CAIXILHOS**	.		.	
08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	1,20	659,17	791,00
08-60-00	**RETIRADAS**	.	-	.	
08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	1,20	24,71	29,65
08-80-00	**SERVIÇOS PARCIAIS**	.	-		-
08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	15,00	8,24	123,60
09-00-00	**INSTALACOES ELETRICAS**				**5.388,30**
09-02-00	**ELETRODUTOS - BT**	.		.	
09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	30,00	15,76	472,80
09-02-62	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL REVESTIDO COM PVC-1"	M	18,00	14,90	268,20
09-03-00	**CONDUTORES - BT**	.	-	.	
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	150,00	3,02	453,00
09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	20,00	4,10	82,00
09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	70,00	5,72	400,40
09-05-00	**QUADROS E CAIXAS**	.	-	.	
09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00	424,29	424,29
09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	16,00	21,01	336,16
09-05-30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	6,00	29,39	176,34
09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	1,00	80,73	80,73
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	234,43	234,43
09-08-00	**DISJUNTORES**	.	-	.	
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	3,00	54,45	163,35

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	2,00	54,46	108,92
09-09-00	**APARELHOS DE ILUMINAÇÃO**	.	-	.	
09-09-44	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	5,00	258,62	1.293,10
09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	4,00	199,13	796,52
09-82-00	**SERVIÇOS PARCIAIS - PONTOS E APARELHOS**	.	-	.	
09-82-01	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	3,00	13,76	41,28
09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	6,00	4,26	25,56
09-82-18	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	UN	2,00	15,61	31,22
10-00-00	**INST.HIDRO-SANITARIAS**				**3.574,25**
10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	3,00	76,83	230,49
10-09-35	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M	3,50	105,23	368,31
10-11-00	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO**	.	-	.	
10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	11,85	40,57	480,75
10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	15,55	27,59	429,02
10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	9,20	24,74	227,61
10-11-86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	6,50	112,12	728,78
10-11-89	CANTONEIRA DE FERRO 1"X1"X1/8" PARA APOIO E CHUMBAMENTO DAS GRELHAS DE FERRO	M	6,50	48,55	315,58
10-11-92	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	6,50	122,11	793,72
11-00-00	**REVESTIMENTOS**				**137,51**
11-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS	.	-	.	
11-80-05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	3,25	42,31	137,51
13-00-00	**PISOS**				**4.622,49**
13-01-00	**LASTROS E ENCHIMENTOS**	.		.	

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

13-01-17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	3,25	491,36	1.596,92
13-02-00	**REVESTIMENTO DE PISOS**	.		.	
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	22,40	57,95	1.298,08
13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	19,75	15,47	305,53
13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	5,70	122,03	695,57
13-04-00	**SOLEIRAS**	.		.	
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,20	78,11	93,73
13-50-00	**DEMOLIÇÕES**	.		.	
13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,55	232,33	592,44
13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1,50	26,81	40,22
14-00-00	**VIDROS**				**145,06**
14-01-00	**VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS**	.			
14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	1,10	131,87	145,06
15-00-00	**PINTURA**				**5.174,48**
15-01-00	**PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO**	.		.	
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	107,75	18,27	1.968,59
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	43,00	29,59	1.272,37
	CPOS - 176 -C/DESONERAÇÃO				
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	m²	35,45	26,17	927,73
15-03-00	**PINTURA EM METAL**		-	.	
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	m²	23,25	43,26	1.005,80
17-00-00	**SERV.COMPLEMENTARES**				**5.884,44**
17-02-00	**PAVIMENTAÇÃO**	.		.	
17-02-02	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	1,30	47,22	61,39

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

17-03-00	**DIVERSOS**	.	-	.	
17-03-59	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	204,55	204,55
17-04-00	**LIMPEZA**	.	-	.	
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	49,00	9,56	468,44
17-05-00	**COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO**	.	-	.	
17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	15,70	301,84	4.738,89
17-10-00	**EQUIPAMENTOS DIVERSOS**	.	-	.	
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO	M3xMÊS	42,00	7,15	300,30
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	21,00	5,28	110,88
20-03-00	**SERVIÇOS TÉCNICOS**				**2.006,64**
	CPOS - 176 -C/DESONERAÇÃO				
01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	1,00	2.006,64	2.006,64
				SUB TOTAL - CUSTOS	**70.099,39**
				TOTAL GERAL COM INCIDÊNCIA DO B.D.I. - PREÇO	**R$ 88.017,69**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os materiais, objetos deste descritivo, deverão ser fornecidos segundo esta descrição técnica devendo a CONTRATADA, como especialista, definir todos os elementos necessários à execução do mesmo.

O fornecimento deverá ser realizado conforme descrição das características técnicas, e procedimentos aqui apresentados.

A empresa ganhadora deste processo não poderá alegar falta de conhecimento em relação às condições abaixo mencionadas e de todos os anexos citados ao final deste documento**.**

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo a descrição completa dos serviços de execução das obras civis necessárias para a execução de obras civis para adequações prediais, fornecimento e instalação de estrutura metálica para a caixa de corrida de uma plataforma elevatória de acessibilidade vertical na unidade de saúde: CAPS III – ADULTO BRASILÂNDIA, conforme estudo preliminar, em uma área de intervenção de aproximadamente 49,00 m² de área total, contemplando a área da caixa de corrida e cobertura do acesso principal, bem como o hall de acesso do piso superior.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Caixa de Corrida:

- Demolição do piso de concreto existente na área que será executado a caixa de corrida;
- Escavação do poço da caixa de corrida da plataforma elevatória;
- Execução de base de concreto armado tipo radier com h= 25 cm - FCK=20,0MPA, sobre 4 brocas de concreto com diâmetro de 20cm. com 4,00 metros de profundidade;
- Execução do poço do elevador em concreto armado com h= 100 cm - FCK=20,0MPA, apoiado sobre o radier;

- Fornecimento e execução de estrutura metálica para a caixa de corrida da plataforma elevatória de acessibilidade vertical, executada com perfis metálicos de tubo quadrado 120 x 120 mm, com espessura de 3,35 mm, prevendo-se também a execução de suportes metálicos para receber a fixação de placas cimentícias;
- Execução do fechamento perimetral da caixa de corrida com aplicação de placas cimentícias e= 12 mm, fixadas a estrutura metálica com parafuso de aço auto brocante philips flangeado 4.2 x 25 mm;
- Execução de laje de cobertura, tipo laje mista treliçada h-10cm com capeamento 4cm (14cm), e impermeabilizada com manta asfáltica espessura de 3mm com véu de poliéster colada a maçarico, aplicada sobre camada de regularização e sobre a manta está previsto a execução de proteção mecânica, ambas executadas com argamassa de cimento e areia - traço 1:3, espessura média 30mm;
- Execução dos componentes elétricos e instalação dos eletrodutos, enfiação elétrica, conforme apresentado no esquemático fornecido pelo fabricante da plataforma elevatória Anexo III, e componentes elencados no Anexo I planilha quantitativa de serviços;
- Pintura da caixa de corrida que receberá a aplicação de duas demão de tinta esmalte sintético sobre as superfícies da estrutura metálica, devidamente tratada com aplicação de camada de tinta anticorrosiva, aplicada previamente, também está previsto a aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica nas cores branco neve, azul França e azul del rey, conforme padrão existente, aplicado sobre as placas cimentícias do fechamento da caixa nas faces interna e externa, sendo que externamente está previsto a aplicação de tinta à base de borracha clorada, com acabamento monocomponente, com alta flexibilidade sobre a superfície devidamente tratada, sendo que as junções das placas cimentícias deverão receber a aplicação de tela veda juntas e selante flexível para vedação das juntas;
- Elaboração do projeto executivo da estrutura metálica da caixa de corrida atendendo as normas técnicas específicas para a instalação do elevador de acessibilidade em conformidade com as dimensões contidas no esquemático da instalação, anexo fornecido pelo fabricante do elevador.

  - Contemplando os itens abaixo:

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

- Estudos e análises dos dados obtidos junto ao fabricante do elevador.
- Esquema estrutural planta e cortes.
- Projeto básico para aprovação.
- Projeto unifilar contendo todos os dados necessários ao detalhamento para fabricação das estruturas metálicas.
- Cargas nos apoios e detalhes.
- Lista de material.
- ART- Atestado de Responsabilidade Técnica**.**

Cobertura do Acesso Principal e da Caixa de Corrida:

- Demolição do piso de concreto existente, remoção da estrutura de madeira e do telhado de cimento amianto existente;
- Execução de piso de concreto armado 15 Mpa, tendo como referência o novo nível da porta da plataforma elevatória;
- Execução de coluna de apoio da nova estrutura ampliada, executada com blocos vazados de concreto estrutural - 19cm - 12mpa, sobre bloco de concreto e broca de concreto com diâmetro de 20cm. com 3,00 metros de profundidade;
- Fornecimento e instalação de estrutura metálica com perfis metálicos de tubos quadrados de 60 mm e=1,5 mm - 2,22 kg/m, devidamente apoiados na estrutura do prédio e sobre as colunas existentes e nova coluna executada;
- Execução de telhado com fornecimento e instalação de telha do tipo “sanduiche” perfil trapezoidal dupla de aço galvanizado e=0,5mm, h=40mm e pintura na cor branca, com miolo de poliuretano e=30mm;
- Execução de pinturas das paredes e colunas com aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica nas cores branco neve, azul França e azul del rey, conforme padrão existente.

Casa de Máquinas:

- Demolição do piso de concreto da área do local da calçada perimetral que receberá a construção da casa de máquinas;
- Execução de uma base de concreto armado tipo radier com h= 10 cm - FCK=20,0MPA, sobre 2 brocas de concreto com diâmetro de 20cm. com 3,00 metros de profundidade;

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

- Execução de alvenaria de fechamento com blocos vazados de concreto estrutural - 19cm - 12mpa, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Execução de laje de cobertura, tipo laje mista treliçada h-10cm com capeamento 4cm (14cm);
- Execução de piso cimentado com uma camada de regularização executada com argamassa de cimento e areia - traço 1:3, espessura média 30mm, desempenado;
- Instalação de porta em perfil de chapa dobrada, tipo veneziana de abrir com 2 folhas, completa com batentes, fechadura de cilindro, 55mm, tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado e dobradiças n. 14;
- Execução das instalações quadro de força e seus componentes, instalação dos eletrodutos, enfiação elétrica, conforme apresentado no esquemático fornecido pelo fabricante da plataforma elevatória Anexo III, e componentes elencados no Anexo I planilha quantitativa de serviços;
- Execução de pintura da superfícies metálicas do caixilho com aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético no padrão de cor atual;
- Execução de pinturas das paredes com aplicação de tinta látex acrílica nas cores branco neve, azul França e azul del rey, conforme padrão existente;

Hall de Acesso do Pavimento Superior:

- Demolição do piso existente;
- Demolição de parede de alvenaria para abertura do vão da porta da caixa de corrida junto a janela central existente;
- Retirada de caixilhos / vidros de três janelas, para a adequação da parede da fachada que receberá a caixa de corrida;
- Execução de novo piso cerâmico esmaltado (pei-5) no mesmo padrão existente - assentado com argamassa colante sobre camada de regularização executada com argamassa de cimento e areia - traço 1:3, espessura média 30mm;
- Adequação das esquadrias metálicas das janelas existentes em caixilho em ferro perfilado – basculante e fornecimento / instalação de vidros translúcidos de 4mm de espessura;

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

- Execução de pintura da superfícies metálicas do caixilho com aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético no padrão de cor atual;
- Execução de pinturas das paredes e colunas com tinta látex acrílica nas cores branco neve, azul França e azul del rey, conforme padrão existente;

Áreas Externas

- Execução de demolições de pavimentações existentes, corte e remoção de uma árvore; retirada de corrimãos;
- Execução de nova pavimentação externa em concreto desempenado e ripado, com 335kg cim/m3 – e=7cm;
- Execução de canaleta de alvenaria para grelha de 30cm. com cantoneira de ferro 1"x1"x1/8" para chumbamento e apoio das grelhas de ferro perfilado para canaleta - l=30cm;
- Instalação de novos corrimãos no espaço coberto e rampas;
- Demarcação de uma vaga para deficiente físico junto ao meio fio do passeio público.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Deverão ser apresentados preço unitário e total, proposto em R$, com base na Planilha de orçamento, incluído todos os materiais e respectivas quantidades, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA, seguros, taxas, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, transporte, impostos e taxas de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.
- O proponente deverá prever em seu custo de orçamento a mobilização de todos os recursos de mão-de-obra (inclusive hospedagem e alimentação), equipamentos, e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços especificados.
- Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

pela CONTRATADA depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e serviços, e em CD em ACAD, arquivos dwg deverá ser entregue na ASF, antes do início das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra deverão ser cadastradas e ou alteradas pela CONTRATADA, e fornecidos os originais "as built" à ASF quando do recebimento provisório.

- Nos casos em que este memorial especifica a necessidade de elaboração pela CONTRATADA de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.
- A execução, bem como os novos projetos, e os projetos de complementações, alterações, cadastramentos etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.
- Todas as obras e serviços poderão ser subempreitadas, desde que com autorização prévia da ASF, e deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na ASF para fins de arquivo.
- Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.
- O proponente deverá obrigatoriamente visitar o local da obra, após exame e estudo de toda a documentação constante deste instrumento, a fim de conhecer o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura urbana (água, luz, esgoto, acessos), as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão-de-obra. Alegações relacionadas com quaisquer destes fatos não serão consideradas como razão válida para qualquer reclamação após a adjudicação da obra.
- O proponente vencedor se compromete a executar os serviços obedecendo aos projetos e documentos técnicos, que fazem parte deste Memorial.
- A CONTRATANTE representada pela Gerência Corporativa de Manutenção garantirá o cumprimento do Contrato, fará as medições previstas e decidirá a

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

respeito da aceitação ou não dos materiais empregados e dos serviços executados.

- Quaisquer serviços extras só poderão ser executados após autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.
- Em nenhuma circunstância o Proponente será ressarcido de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração da proposta.
- A apresentação e elaboração dos projetos as-built será de responsabilidade do proponente-vencedor.
- O proponente deverá considerar em seu custo, caso necessário, todo o acompanhamento topográfico, ensaios tecnológicos de materiais, ensaios de prova de carga conforme as normas técnicas vigentes, pois caso venha ser contratado todos esses itens serão de sua responsabilidade.
- Em relação às demolições, remoções e limpezas necessárias o proponente deverá estimar as quantidades durante a visita técnica à área da obra, pois após a assinatura do contrato não serão aceitos nenhum tipo de pleitos ou reivindicações de custos adicionais para esses serviços.
- Todas as licenças com prefeitura, órgãos de trânsito e órgãos competentes ficam por conta do proponente, caso venha ser contratado.

Durante toda a obra, todo o local onde está sendo feito o serviço e o canteiro de obras, deverá ser mantido sempre limpo e organizado. Todos os materiais retirados ou entulhos gerados pela obra deverão ser destinados, conforme observação a seguir:

- ENTULHO/ESCAVAÇÃO: Todo entulho gerado nas obras / instalações, deverá ser coletado em caminhões e encaminhado ao a aterro licenciado no município de São Paulo/SP. Resíduos recicláveis e resíduos contaminados com óleo, tinta e demais produtos químicos não podem ser destinados neste local.

- CONTAMINADOS: Todo resíduo contaminado (EPI – botas, protetor auricular, luvas, capacete, latas de tinta, resinas, óleo, pincéis sujos, qualquer material sujo de tinta ou produto químico, luvas e trapos, etc.) gerado nas obras / instalações deverá ser coletado em caminhões ou caçambas estacionárias e encaminhado ao aterro industrial mais próximo.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

- EQUIPAMENTOS: Todo material de Ativo Fixo constante no interior da edificação deverá ser autorizado o descarte previamente pelo Gerência Corporativa de Manutenção.

EXCLUSÕES DE FORNECIMENTO

Nada à declarar, pois não se aplica a esta obra,

NORMAS

A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); **IEC** (International Eletrotechnical Association); **ANSI** (American National Standard Institute); **ASTM** (American Society for Testing and Materials); **ASME** (American Society of Mechanical Engineers); **AISC**; **NEMA**; **IEEE**; **AWS** (American Welding Society); **AWWA** (American Water Works Association); **NFPA** (National Fire Protection Association); **ICEA**; **ISA**; **ISO** (International Standard Organization); **DIN**; **VDE**; **NEC**; **AGMA** (American Gear Manufactures Association); **SMACNA** (Sheft Metal and Air Conditioning Contractor's National Association); **ASHRAE** (American Society of Heating Refrigerating and Air Condicioning Engineers); **ARI** (Air Conditioning and Refrigeration Institute); **AMCA** (Air Movement and Conditioning Association); NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego) e especificamente as citadas no escopo da especificação técnica.

RESPONSABILIDADES

Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Gerência Corporativa de Manutenção, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Acompanhamento:

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela ASF, através da Coordenação de Obras ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre à cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado de São Paulo, quando for o caso, e que no caso da CONTRATADA deverá ser o ou os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela Coordenação de Obras da ASF.

Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou R.T. da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a ASF, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA-SP.

O R.T., não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra" e este deverá estar disponível para consulta da FISCALIZAÇÃO. O mesmo deverá ser entregue compilado na conclusão da obra.

PRAZOS

O prazo máximo para execução das obras, contados a partir da assinatura do contrato, é de 90 (noventa) dias corridos, já considerando o prazo de execução de projetos, quando contratado.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXOS

- Anexo I – Orçamento preliminar;
- Anexo II – Estudo Preliminar;
- Anexo III – Esquemático Fornecido pelo Fabricante / Projeto Inicial

NOTAS

1. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA o levantamento em campo e a quantificação dos serviços. A equalização dos quantitativos pela CONTRATANTE não retira da CONTRATADA a responsabilidades sobre o levantamento de quantitativos. Qualquer dúvida quanto ao quantitativo equalizado deverá ser retirada durante o processo de concorrência, pois não serão aceitos aditivos de obra sobre o serviço contratado e especificado neste documento;
2. Os serviços mencionados neste documento servem como referência para levantamento de interferências e apresentação da planilha de custo;
3. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá entrar em contato com técnico responsável pela obra, para o Cadastramento de Terceiros.
4. O transporte do material até o local de descarte, bem como pagamento da taxa do aterro é responsabilidade da CONTRATADA;
5. O transporte do material e/ou demolições poderá ocorrer apenas durante o dia;
6. Considerar isolamento acústico durante a demolição, visando minimizar ruídos que possam gerar incômodo para os vizinhos;
7. Considerar isolamento da região de saída de material e de execução da obra, visando a proteção dos usuários do CAPS;
8. Os materiais provenientes das demolições dos andares superiores deverão ser transportados até o piso térreo de forma a mitigar transtornos e sujidade no ambiente interno e externo da unidade para descarte;
9. Horário de Trabalho: Comercial;

ACRÉSCIMOS

Recebimento/Aceitação da Obra

a) A obra objeto deste Memorial será recebida, provisoriamente, após sua conclusão, ficando a contratada responsável, até o recebimento definitivo, por

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

reparos de serviços que apresentarem problemas decorrentes da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

a.1) A Contratada deverá estabelecer criteriosamente a data por ela julgada como certa para o Recebimento Provisório a fim de que não incorra nas penalidades contratuais. Esta data só será marcada após o TÉRMINO TOTAL da obra, com absoluta obediência às especificações, projetos, instruções, normas técnicas, etc.

a.2) - Nesta data, além dos serviços concluídos, inclusive limpeza, já devem ter sido feitos todos os testes e comissionamentos necessários.

a.3) - Nesta data deverá ser entregue também o Diário de Obras, Manuais de Uso de equipamentos instalados constando todos os contatos e certificados de garantia pertinentes a manutenção futura.

b) – Após o recebimento da obra a CONTRATADA liberará da medição final do contrato, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, mantendo-se a garantia de 5 (cinco) anos sobre a execução dos serviços.

Eng. Antonio I. Zampieri Eng. Rodrigo A. da Silva Corrêa

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

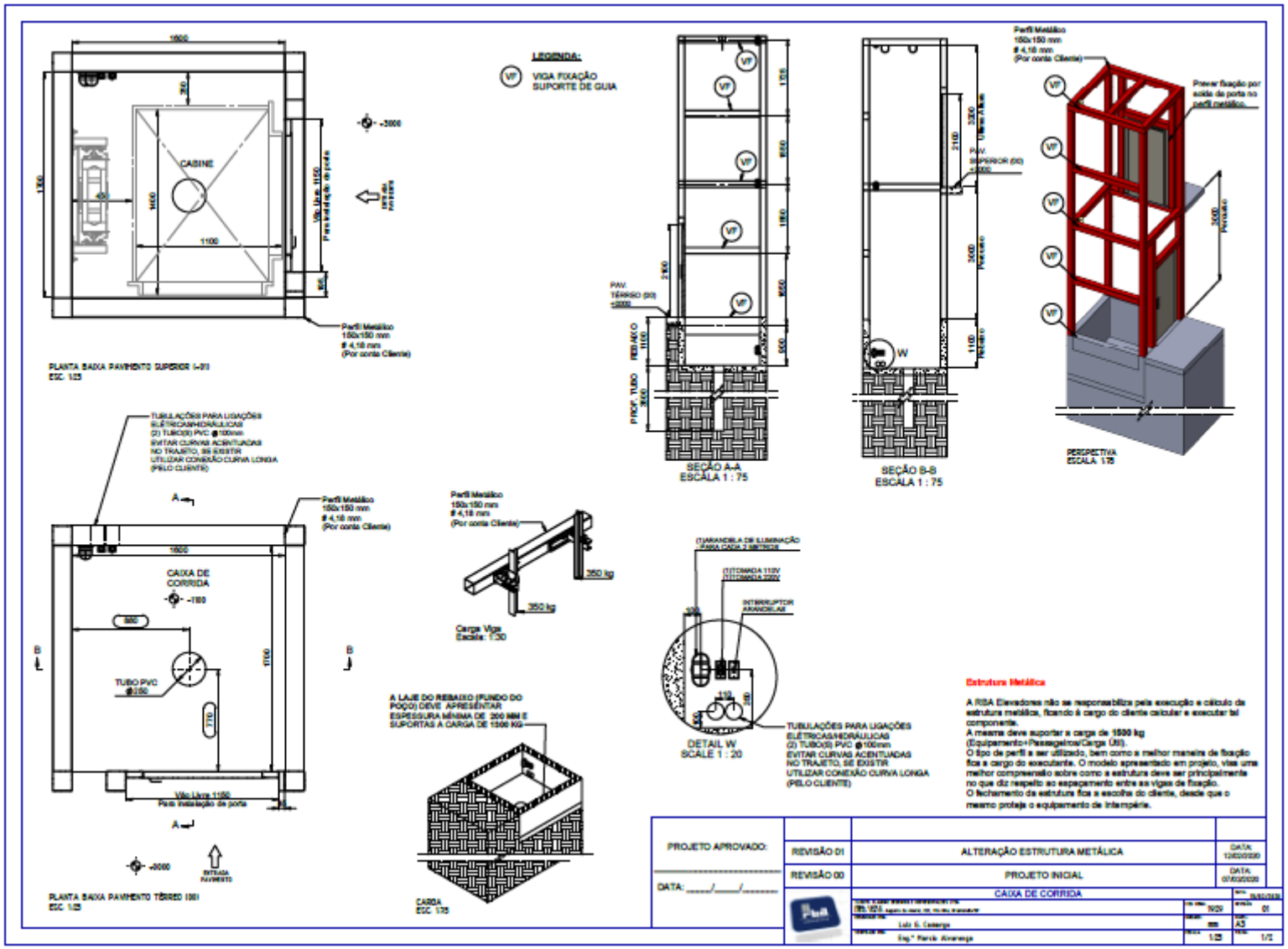
LEGENDA:
VF VIGA FIXAÇÃO SUPORTE DE GUIA
CABINE
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR (-01)
ESC. 1:25
SEÇÃO A-A
ESCALA 1 : 75
SEÇÃO B-B
ESCALA 1 : 75
PERSPECTIVA
ESCALA: 1:75
CAIXA DE CORRIDA
TUBO PVC
PLANTA BAIXA PAVIMENTO TÉRREO (00)
ESC. 1:25
Carga Viga
Escala: 1:30
CARGA
ESC. 1:25
DETAIL W
SCALE 1 : 20
Estrutura Metálica
A RSA Elevadores não se responsabiliza pela execução e cálculo da estrutura metálica, ficando à cargo do cliente calcular e executar tal componente.
A mesma deve suportar a carga de 1500 kg (Equipamento+Passageiros/Carga Útil).
O tipo de perfil a ser utilizado, bem como a melhor maneira de fixação fica a cargo do executante. O modelo apresentado em projeto, visa uma melhor compreensão sobre como a estrutura deve ser principalmente no que diz respeito ao espaçamento entre as vigas de fixação.
O fechamento da estrutura fica a escolha do cliente, desde que o mesmo proteja o equipamento de intempérie.
PROJETO APROVADO:
DATA: ____/____/____
REVISÃO 01
ALTERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA
REVISÃO 00
PROJETO INICIAL
CAIXA DE CORRIDA
Luiz S. Camargo
Eng.º Renato Almeida

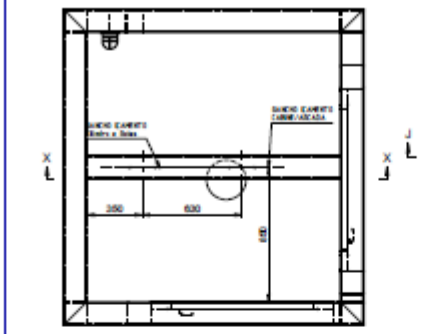

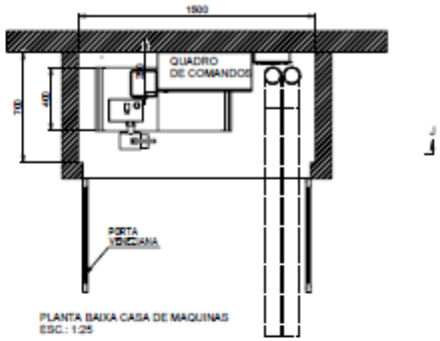

PLANTA BAIXA CASA DE MAQUINAS
ESC.: 1:25

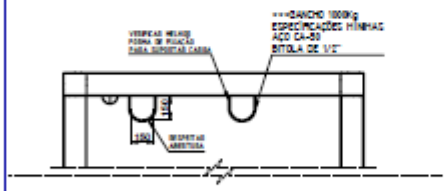

SEÇÃO X-X

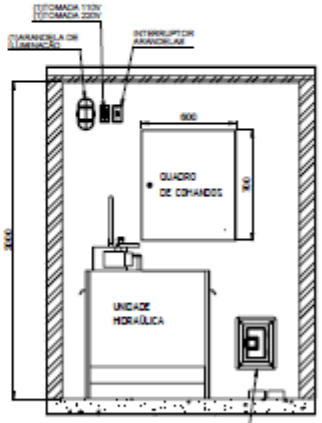

CORTE J-J

CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
(SOBREPOR)
ENERGIA BIFÁSICA 220V
2 F+T+N
DISJUNTOR BIPOLAR
(40A E CABO Ø10 mm)

CAIXA DO ELEVADOR

1. As paredes, piso do poço e teto da caixa devem possuir acabamento liso, e estar bem prumadas, não admitindo-se erros na execução desta etapa.
2. IMPORTANTE: Vigas Intermediárias para fixação dos suportes de guias/trilhos do elevador, devem ser executadas conforme indicado no projeto.
3. A Caixa de corrida deverá ser rebocada e pintada. Após o cobrimento da viga pela camada de reboco executar marcação das vigas para facilitar identificação na montagem.
4. No teto da caixa de corrida deverá conter um ou mais ganchos para suporte de 1000Kg de carga, necessário para o içamento de componentes e manutenção do elevador.

ENTRADA DOS PAVIMENTOS

1. Deixar vão livre conforme descrito em projeo para instalação das portas de pavimentos.

POÇO DO ELEVADOR

1. A parte inferior da caixa (abaixo do nível 0) deve ser constituída de poço com fundo em concreto armado, estar nivelado e impermeabilizado contra infiltrações.
2. No fundo do poço deverá ser executado um furo, com profundidade e medidas de eixos conforme projeto, lembrando que seu prumo deverá ser bem executado não admitindo-se erros nesta etapa. Após execução do furo, o mesmo deverá receber o encamisamento com tubo pvc de Ø10" ou Ø250mm, e inserir CAP para vedação no fundo.
3. Em uma das faces do fundo do poço, na direção onde estará a Casa de Máquinas, deverão ser executadas (2) tubulações em pvc de Ø4"/Ø100mm, evitando-se curvas acentuadas no trajeto da tubulação, utilizando curvas longas. Estes tubos serão necessários para a passagem das instalações elétricas e hidráulicas (mangueiras) do elevador.
4. No fundo do poço instalar uma caixa para tomada, sendo (1)tomada110V e (1)tomada 220V, para ligações de equipamentos de montagem.
5. Após as execuções deixar fundo do poço limpo/sem entulhos.
6. Executar dreno para remoção de água que adentra ao poço pelas portas.

CASA DE MÁQUINAS

1. A casa de máquinas deverá estar no pavimento térreo.
2. As dimensões da casa de máquinas devem ser conforme especificado em projeto.
3. A porta de acesso à casa de máquinas deve ser de material incombustível e folha com abertura para fora do cômodo, estar provida de fechadura com chave, fechamento e travamento autônomo, para evitar acesso de pessoas não autorizadas.
4. Deve ser ventilada adequadamente, sendo natural cruzada ou forçada. A temperatura ambiente deve ser mantida entre +5°C e +40°C.
5. A Casa de Máquinas deverá conter extintor de incêndio, chave de luz, (1) tomada110V e (1) tomada 220V, e aterramento.
6. Deixar ponto de energia 2~220V de acordo com o projeto.
7. Após as execuções deixar casa de máquinas limpa/sem entulhos.

Estrutura Metálica

A RBA Elevadores não se responsabiliza pela execução e cálculo da estrutura metálica, ficando à cargo do cliente calcular e executar tal componente.
A mesma deve suportar a carga de **1500 kg** (Equipamento+Passageiros/Carga Útil).
O tipo de perfil a ser utilizado, bem como a melhor maneira de fixação fica a cargo do executante. O modelo apresentado em projeto, visa uma melhor compreensão sobre como a estrutura deve ser principalmente no que diz respeito ao espaçamento entre as vigas de fixação.

O fechamento da estrutura fica a escolha do cliente, desde que o mesmo proteja o equipamento de intempérie.

TERMO DE COMPROMISSO DE ADAPTAÇÕES CIVIS

Eu _____, portador (a) do RG/CPF nº _____, no exercício da função de _____, responsável pela obra, declaro que todas as adaptações de obra descritas neste projeto, serão observadas e executadas de acordo com as exigências solicitadas.

_____, _____ de _____ de _____
CIDADE DIA MÊS ANO

_____
Assinatura do Responsável

PROJETO APROVADO:			
DATA: ____/____/____	REVISÃO 01	ALTERAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA	DATA: 13/03/2020
	REVISÃO 00	PROJETO INICIAL	DATA: 06/02/2020
	TERMO DE COMPROMISSO		
	Luiz S. Cetenga	NOV	01
	Eng.º Renato Alvarenga	1:25	A3

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO ASF N° 012/2020

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N°. _____, Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da EMPRESA PROPONENTE

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI CADASTRO MOBILIÁRIO JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ASF N° 012/2020.

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO V – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ASF N° 012/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

_____

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO ASF N° 012/2020

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexiste, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (**inserir nome da empresa participante**), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) os representantes legais devidamente constituídos da (**inserir nome da empresa participante**), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data
NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 012/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ.:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Responsável Técnico:
Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____ e CREA/SP _____, esteve no **CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA, SITO À RUA AUGUSTO DO AMARAL, 222 - BRASILÂNDIA - SÃO PAULO - SP**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do CONVITE Nº 003/2020.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento da reforma/serviços a serem realizados.

São Paulo, ___ de _____de 2020.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ass. Responsável Técnico da empresa proponente
Nome
CREA/S

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2020/ASF

PROCESSO Nº	**:**	012/2020.
CONVITE Nº	**:**	003/2020.
CONTRATADA	**:**	XXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO	**:**	**EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA, GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, QUE SÃO INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**:**	R$ XXXX(XXXX)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	**:**	**90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**:**	**180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**.
ORIGEM DOS RECURSOS	**:**	Contrato de Gestão nº R018/2015, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

CONTRATANTE:	**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filial ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).
CONTRATADO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxxx – Cidade xxxxxxxxx /xx – CEP:xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n°xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx , portador do documento de identidade RG n° xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE,** as **PARTES).**

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução de obras civis para instalação de plataforma elevatória de acessibilidade no **CAPS III ADULTO BRASILÂNDIA**, gerenciado pela Associação Saúde da Família, incluindo o fornecimento de insumos materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, que são integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução da obra/serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Pagamento.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

2.4 A **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA.**

2.5 A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso das equipes da **CONTRATADA** aos locais da execução da reforma/serviços dentro do período programado e terá o direito de impedir o acesso quando os funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** não estiverem devidamente identificados.

2.6 A execução da reforma/serviços poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário comercial. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de seu exclusivo critério, em caso de necessidade, alterar os dias e horários previstos, comunicando-os à **CONTRATADA** com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7 A **CONTRATANTE** deverá nomear um profissional responsável para acompanhar e atestar a execução da reforma/serviços, conforme ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

2.8 A **CONTRATANTE** deverá proceder à vistoria dos serviços a serem recebidos, comunicando a **CONTRATADA** a eventual recusa e as suas razões. Em caso dos serviços impugnados, o pagamento previsto somente será pago depois de refeitos pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A reforma/serviços deverá ser executada obedecendo rigorosamente às especificações contidas no ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA e ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO e/ou orientações que forem aprovadas pela **CONTRATANTE**, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia destes.

3.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e serviços imprescindíveis para completa e perfeita realização da reforma.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o projeto executivo para a execução da estrutura metálica com a respectiva ART no prazo estipulado no **item 3.19** do Contrato.

3.2.2 A **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade pela guarda de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, e outros, disponibilizados para execução dos serviços.

3.3 A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade dos serviços até a conclusão da reforma, cuidando para que não haja interrupção e principalmente, para que os prazos estabelecidos no cronograma físico sejam devidamente cumpridos.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus empregados, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da reforma/serviços, conforme legislação vigente.

3.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a seus empregados toda a informação recebida da **CONTRATANTE** sobre medidas de proteção, prevenção e emergência que estes devem observar e adotar no desenvolvimento de suas atividades.

3.6 Somente com prévia autorização da **CONTRATANTE** será admitida subempreitada de serviços, com subempreiteiros especialistas e legalmente contratados, registrados e cadastrados.

3.7 A **CONTRATADA** deverá manter os recursos materiais e humanos em número apropriado para a perfeita execução da reforma/serviços, mantendo os empregados devidamente uniformizados e identificados.

3.7.1 Os meios e normas de execução dispostos pela **CONTRATADA**, em especial a quantidade de pessoal e sua qualificação, deverão ajustar-se às circunstâncias e características da reforma/serviços a serem executados.

3.8 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da reforma/serviços, de acordo com a legislação aplicável, normas técnicas, especificações e todos os documentos integrantes do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3.8.1 Quando os danos ocasionados pela **CONTRATADA** durante a execução da reforma/serviços produzir interrupções e deficiências nas prestações de serviços da **CONTRATANTE**, a reparação dos referidos danos deverá ser realizado com a urgência e no prazo que a **CONTRATANTE** determinar. Caso a **CONTRATADA** não cumpra tal determinação, a **CONTRATANTE** poderá realizar a reparação dos danos por si ou por meio de terceiros. Neste caso, os custos desta providência ficarão a cargo da **CONTRATADA.**

3.9 Não serão permitidas à **CONTRATADA** quaisquer alterações, substituições, inversões nas especificações técnicas e componentes descritos na Planilha Quantitativa e/ou Memorial Descritivo, sem a anuência formal da **CONTRATANTE**.

3.9.1 A **CONTRATADA** não poderá reduzir, substituir, suprimir ou ampliar o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

3.10 A **CONTRATADA** será responsável pela apresentação de documento que identifique o grau de risco à integridade física dos seus empregados, onde serão realizadas a reforma/serviços e promover as proteções pertinentes, conforme as normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie.

3.11 A **CONTRATADA** fica responsável por informar, quando da ocorrência, todos os acidentes de trabalho verificados, constando o local, os nomes das pessoas envolvidas, e a causa apurada por sua CIPA ou por seu SESMT.

3.12 A **CONTRATADA** deverá indicar os nomes dos prepostos que responderão pela condução das atividades administrativas junto a **CONTRATANTE.**

3.13 A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação de fiscalização do pessoal da **CONTRATANTE**, no acompanhamento de todas as fases da execução do Contrato, inclusive exibindo todos os documentos e dados que forem solicitados e que justifiquem o cumprimento das obrigações atribuídas no Contrato.

3.14 A **CONTRATADA** deverá remover diariamente, às suas expensas, do local da reforma/serviços, os materiais inservíveis e entulhos, devidamente embalados, assim como embarcá-los, transportá-los e depositá-los em local apropriado, de acordo com sua natureza, a fim de atender às disposições legais relativas à matéria junto aos Órgãos Públicos.

3.14.1 Os horários de retirada de entulho e restos de materiais aplicados deverão ser adaptados de acordo com os horários estabelecidos pela legislação municipal.

3.15 A **CONTRATADA** deverá verificar a legislação vigente, em todas as esferas de Governo, as restrições, exigências e correspondentes providências que forem

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

necessárias para a adequação da reforma/serviços aos padrões de emissão de resíduos, sejam eles gases, líquidos ou sólidos, tóxicos ou não, radiações ionizantes ou não, vibrações e ruídos.

3.16 Quando solicitado pela **CONTRATANTE** ou para o atendimento da Legislação Vigente, deverão ser emitidos Laudos de Medição de Emissão de Resíduos, Radiações, Vibrações ou Ruídos, às expensas da **CONTRATADA**. Estes serviços poderão ser contratados junto a Entidades ou Empresas tecnicamente e legalmente autorizadas, com competência devidamente comprovada.

3.17 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade sobre a reforma/serviços executados, sobre a sinalização dos locais de trabalho e obedecer rigorosamente às especificações que forem aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como, às normas aplicáveis da ABNT.

3.18 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a fixação das placas da obra, indicando os nomes dos profissionais envolvidos e engenheiros responsáveis técnicos pela execução da reforma (Engenheiro(s) Civil(is)), em local visível, de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

3.19 A **CONTRATADA** deverá proceder junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nas atividades de execução da reforma, bem como referente a elaboração do projeto executivo para a execução da estrutura metálica, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's), através de formulário próprio, recolhendo às suas expensas as taxas devidas e enviando à **CONTRATANTE** o comprovante no prazo de 3 (três) dias, a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas na **CLÁUSULA SEXTA**.

3.20 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive com autoridades de trânsito, pela obtenção das licenças que se fizerem necessárias à execução da reforma/serviços, arcando, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem.

3.21 Os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** para a execução da reforma serão garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, excetuado o referente a pintura, ou pelo prazo de garantia do fabricante do material ou equipamento fornecido, prevalecendo o de maior prazo, para tanto a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais, Manuais e Termos de Garantia dos fornecedores de Equipamentos fornecidos e instalados na reforma.

3.22 A **CONTRATADA** se obriga à devida reparação sempre que houver deficiência detectada pela **CONTRATANTE** na aplicação das normas de segurança e sinalização, uma vez que possam, a juízo da **CONTRATANTE**, dar lugar a incidentes, atrasos, paralisações, sanções ou incômodos e indiretamente prejudicar as relações da **CONTRATANTE** com o Poder Público.

3.23 A **CONTRATADA** providenciará o acompanhamento fotográfico e documental diário da obra, em mídia magnética e escrita, de modo a reunir todas as informações para composição de arquivo e posterior envio via e-mail para a **CONTRATANTE.**

3.24 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, a fim de serem corrigidos, de modo a bem definirem as alterações das especificações antes da execução dos serviços correspondentes.

3.24.1 A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE** eventuais motivos que impeçam a execução deste contrato, cabendo a **CONTRATANTE** a avaliação da justificativa.

3.25 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços que foram impugnados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem que recaia nenhuma despesa adicional à **CONTRATANTE**.

3.26 A **CONTRATADA** deverá apresentar em nome da **CONTRATANTE** a apólice de seguro de risco de Engenharia, como cobertura de Responsabilidade Civil Geral (RCG) – garante os danos materiais e/ou corporais causados a Terceiros em decorrência dos trabalhos relacionados a obra civil durante a vigência da apólice geral – bem como com cobertura adicional RCC (Responsabilidade Civil Cruzada) –

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

garante os danos materiais causados a terceiros, sendo que os empreiteiros e subempreiteiros são considerados Terceiros entre si, em decorrência dos trabalhos relacionados a obra civil, ocorridos durante a vigência da apólice, além do seguro de acidente do trabalho dos empregados, devidamente registrados no INSS, das Construtoras e das subempreiteiras.

3.26.1 A apólice constante no item **3.26** deverá ser apresentada antes do início da obra, sob pena de inexecução parcial do contrato conforme **subitem 6.1.2.2** deste Contrato e demais penalidades cabíveis.

3.27 A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura de Serviços, referente aos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE**.

3.28 A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes à reforma/serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

3.29 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade jurídica e fiscal.

3.30 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral, técnica e das verbas trabalhistas de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, não configurando/caracterizando de forma alguma, a responsabilidade subsidiária e muito menos solidária da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE.**

3.31 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como, adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da execução da reforma/serviços.

3.32 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de ação trabalhista, ações civis, criminais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos contra a **CONTRATANTE**, em decorrência do contrato ora ajustado, sejam as ações movidas por funcionários da prestadora de serviços ou por terceiros que se sentirem prejudicados, assumindo a **CONTRATADA** todos os prejuízos decorrentes, tais como despesas com honorários advocatícios, sentenças judiciais, acordos extrajudiciais, etc., excluindo a **CONTRATANTE** da lide em primeiro momento processual legalmente admissível, quando permitido, e cabendo a **CONTRATADA** responder integralmente pelas ações e suas consequências.

3.33 Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da execução da reforma/serviços.

3.34 Na hipótese de rescisão, resolução ou resilição, fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

3.35 Para o processamento do pagamento a **CONTRATADA** deverá, quando solicitado, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa a execução da reforma/serviços contratados, mediante apresentação de cópias das últimas guias do FGTS e INSS do mês de referência, bem como a Informação à Previdência Social - **GFIP ou SEFIP**.

3.35.1 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

3.35.2 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

3.36 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, em até 48 (quarenta e oito) horas:

3.36.1 Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados;

3.36.2 Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executarem os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc);

3.36.3 Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os serviços contratados, relativos ao período desta contratação (RE, FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do contrato estará sujeito ao mais amplo e irrestrito controle e fiscalização da qualidade da reforma/serviços pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

4.2 A periodicidade de controle da qualidade e emissão do correspondente relatório fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), de acordo com o ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA, que é parte integrante deste contrato.

5.2 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do recebimento pela **CONTRATANTE** de documento atestando a Medição do serviço efetuado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo nome, endereço, CNPJ e dados da conta corrente no Banco do Brasil, da **CONTRATANTE**.

5.2.1 O período considerado para as medições será do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês a ser faturado, devendo a Nota Fiscal ser emitida no mês da prestação de serviços.

5.3 A data de entrega da Planilha de Medição deverá coincidir com a entrega da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ser considerada para efeito de pagamento a data que ocorrer por último.

5.4 A planilha de medição deverá ter anuência e aprovação do Gestor dos serviços e/ou preposto da **CONTRATANTE.**

5.5 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova dos documentos que constam das Cláusulas **3.35 e 3.36**, referente às obrigações da **CONTRATADA**, quando solicitado.

5.5.1 Em caso de não apresentação da documentação na forma estabelecida no item anterior ou entregue de forma irregular, o pagamento referente a execução dos serviços não será processado.

5.6 O pagamento será realizado através de crédito em conta no **Banco do Brasil** de titularidade da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Aquisição, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

5.7 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual.

5.8 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.

5.9 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.10 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

5.11 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes do Contrato de Gestão nº R018/2015.SMS.G/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

5.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos itens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1 Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita;

6.1.2. MULTA:

6.1.2.1 Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **item 3.35** e **3.36**, além dos documentos previstos nos itens **3.19 e 3.26** a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.2.2 Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.2.3 Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

6.1.2.4 Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

6.1.2.5 Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.1.3 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE,** ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas no **subitem 6.1.2.**

6.1.4 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

6.1.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

6.2 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

6.3 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra**.**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

6.4 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

6.5 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

6.6 A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a reforma/serviços e entregar à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades acima.

7.2 **A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Manutenção e Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a **CONTRATADA** deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

8.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na Cláusula 8.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados a **CONTRATANTE** por meio do Contrato de Gestão nº R018/2015 SMS.G/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

8.3 Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

9.1.1 Está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

9.1.2 A assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

9.1.3 Não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

9.2 As **PARTES** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

9.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

9.4 A **CONTRATADA** declara e garante que não irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, empresas coligadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

9.6 Caso a **CONTRATANTE** tome conhecimento de fatos ou indícios para acreditar que ocorreu, ou que está na iminência de ocorrer, violação às declarações e disposições constantes das cláusulas acimas por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer dos Representantes, poderá a **CONTRATANTE** determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata da realização dos Serviços e/ou a substituição imediata dos Representantes envolvidos, sem prejuízo da faculdade de rescindir o **Contrato** sem que seja devido qualquer indenização à **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.7 A **CONTRATADA** declara e garante que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **Contrato** é Agente Público, ou tem relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que está ou estará em posição de influenciar a obtenção de negócios ou outras vantagens para com a **CONTRATANTE.**

9.7.1 Para fins deste **CONTRATO**, o termo “Agente Público” terá a definição prevista no artigo 2º da Lei nº 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei n.º 12.846/2013.

9.8 A **CONTRATADA** se compromete que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** como agentes públicos ou empregados do governo. Nestes casos, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido.

9.9 A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

9.10 As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org

9.11 Qualquer prática, pela **CONTRATADA,** em violação às declarações e disposições constantes das cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que a **CONTRATADA** isentará e manterá a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **CONTRATANTE** por conta da extinção do **CONTRATO** por violação às presentes normas de Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1 Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação ou mesmo solidariedade.

11.2 A **CONTRATADA** deverá atender às legislações pertinentes.

11.3 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.5 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.6 Eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços, poderão ser realizados mediante comprovação à **CONTRATANTE** da real necessidade que verificará a conveniência e oportunidade de tais acréscimos

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em **3 (três) vias de igual teor**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxxxxxxxx de 2020.

_____

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**

Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Higienópolis – São Paulo – SP
Tel: 11 3154-7050 - www.saudedafamilia.org